



UTAG
Unidade Técnico
Administrativa de
Gerenciamento



CURITIBA

MEMÓRIA DE REUNIÃO

DATA/HORÁRIO: 25 de março de 2022 às 14h30.

LOCAL: UTAG/IPPUC – Rua Bom Jesus, 669 – cabral – Curitiba/Pr.

ASSUNTO: Reunião de Esclarecimentos SDP 009/2021, referente a contratação de consultoria para supervisão de obras de projetos de engenharia de infraestrutura viária e de engenharia e arquitetura para a ampliação da capacidade de linha inter 2, ação integrante do projeto BR-L1532 do programa BID – contrato de empréstimo 4958/OC-BR.

O REFERIDO REGISTRO COMPLEMENTE A ATA DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS SDP 009/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA SUPERVISÃO DE OBRAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE LINHA INTER 2, AÇÃO INTEGRANTE DO PROJETO BR-L1532 DO PROGRAMA BID – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 4958/OC-BR.

Membro da Comissão Josiel Mocelin Ceccon: Solicitou que, todos os participantes registrassem no chat da reunião nome completo, consultor ao qual representa, e-mail e telefone;

Presidente Paulo Socher: Orientou a todos que se atentem às disposições do edital, visando a correta elaboração das propostas, tanto da Técnica quanto de Preço, para que não haja inconformidades que resulte em futura desclassificação.

Também reiterou a importância de manter os profissionais da equipe chave, declarados na proposta técnica, nas etapas futuras, que inicia na assinatura do contrato.

PERGUNTA REGISTRADA NO CHAT

Carlos Albuquerque (Consórcio Quadrante/Prosul/Stcp)

Via Chat:

Gentileza disponibilizarem um link para acessar aos projetos dos diversos lotes, inclusive planilha e memoriais.

PERGUNTA REGISTRADA VERBALMENTE

Clever Neves (Nova Engevix)

1. Perguntou sobre a disponibilidade de estudos e projetos que já estejam e andamento, mesmo que minimamente para que se tenha a ideia do que já foi realizado, bem como

todas as ações técnicas inerentes ao projeto, visando um o adequado planejamento para execução dos serviços propostos no objeto do certame em curso.

Resposta da Comissão (Marcio):

Foi contratado 3 Consórcios para desenvolvimento dos referidos projetos, mas que há atrasos em alguns trechos, portanto considera prematura a disponibilização desses projetos, tendo em vista a necessidade de um maior detalhamento em alguns lotes.

2. Sobre o AIA – Avaliação de Impacto Ambiental e o MGAS – Marco de Gestão Ambiental, se já existe algo desenvolvido e/ou em desenvolvimento, em caso de positivo, se seria possível a disponibilização desses.

Resposta da Comissão (Marcio):

Os referidos documentos, foram desenvolvidos e submetidos à apreciação do BID, e já estão disponibilizados na página da Utag: “utag.ippuc.org.br”, na aba “Programas”, no ícone “BID”, assim como os demais documentos inerentes ao Programa.

Considerações (Marcio):

Poderá ser disponibilizado por e-mail os mapas e os demais materiais desenvolvidos para o BID. E para fins de supervisão poderão ser disponibilizados os anteprojetos do Protótipo.

Considerações (Paulo):

Informou que já foi realizada a primeira entrega do RAP – Relatório Ambiental Prévio referente ao plano de mobilidade, onde já é possível verificar o diagnóstico completo, já com o levantamento de toda a área. Embora seja uma parcial do RAP, essa primeira entrega será publica também na página eletrônica já citada.

Cláudia Assae Takenaka (Consórcio Tpf/Pentágono)

3. Dúvidas em relação a parte técnica, quanto a atestação solicitada dos profissionais sugeridos na supervisão de obras e projetos: Seria supervisão de obras e supervisão de projetos? Ou supervisão de obras de elaboração de projetos?

Resposta da Comissão (Paulo):

Tanto execução de projetos como supervisão de projetos, são competências importantes. No conceito dos multilaterais, àqueles que executam os projetos são competentes para fazer a sua supervisão.

Considerações da comissão (Paulo):

Se por ventura a informação acima não esteja discriminada de forma clara no edital, considera-se “e/ou”.

Carlos Albuquerque (Consórcio Quadrante/Prosul/Stcp)

4. Gostaria de esclarecer aspectos sobre a complementariedade entre as atestações. Ocorre que comumente nos editais é possível apresentar diversos atestados que se

complementam, objetivando atender todo o escopo pretendido de atestação/capacitação. O conceito a ser entendido, a título de atestação técnica, deverá ser de supervisão de obras e supervisão ou elaboração de projeto? Poderá ser apresentado atestados e/ou declarações abonatórias (para o caso de estrangeiros), em que um ateste supervisão de obras e outra supervisão ou elaboração de projetos (que necessariamente não pertença ao mesmo contrato), de forma a se complementarem?

Resposta da Comissão (Paulo):
Ambos serão aceitos.

Reiterando a pergunta (Carlos Albuquerque):

Apenas reafirmando as considerações: Se nosso Consórcio apresentar atestados/declarações abonatórias apenas de supervisão de obras ou apenas de supervisão ou elaboração de projetos, isso seria aceito “e/ou”?

Resposta da Comissão (Paulo):
Perfeitamente. Sim, confirmado.

Considerações da comissão (Márcio):

Solicitou ao Sr. Carlos Albuquerque, que envie o referido questionamento através do e-mail para que a comissão possa formalizar e levar ao conhecimento de todos os participantes do certame. (Sr. Carlos concordou com a solicitação).

Michelle Montanhini (Consórcio Esteio/Nova Engevix)

5. Complementando o esclarecimento 4

- a) Para equipe técnica, tanto no TEC-6 (currículo) quanto no TEC-2B (qualificação da empresa), deverá ser complementado os quadros com comprovação de tempo da qualificação com o atestado?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim. Atestado, declaração ou documento correspondente.

- b) E quanto ao tempo dos profissionais (10 anos, 3 anos ...) por atestado?

Resposta da Comissão (Paulo):

O tempo referido, trata-se do tempo de formado.

- c) Existe dois critérios: Formação e tempo de experiência na função. Esse tempo de experiência seria no somatório dos atestados?

Resposta da Comissão (Paulo):

Exato.

1º consideração: O tempo solicitado é o de formação;

2º consideração: Tem que apresentar, através dos atestados, declarações e/ou documento competentes para isto, a qualificação nos serviços solicitados. Ex: Supervisão de obras ou projetos.

Gabriel Caetano Pereira da Silva (Consórcio Nippon koei/Ecr/Agência E)

6. Gostaria de saber sobre a obrigação de seguir a comprovação mediante atestado?

Resposta da Comissão (Paulo):

Temos por norma, no nosso rito, pedir uma comprovação, uma declaração, enfim um documento comprobatório da qualificação do profissional. Porém, se esta não for apresentada, não é passivo de desclassificação.

ERRATA: Resposta do esclarecimento 5, item “a”.

Resposta da Comissão (todos):

Para esse critério deverá ser considerado os ANOS de EXPERIÊNCIA na execução e NÃO de formado, como foi dito.

Complementação da correção (Paulo):

Desta forma entenda-se que são 10 anos de comprovação de experiência (trabalho na área). E mesmo quando essas informações não estão claras nos formulários, faz-se uma verificação juntos as declarações comprobatórias para extrair tais informações. Observa-se ainda que, não são aceitas as declarações próprias para comprovação dessas experiências.

Solicitação da Comissão (Marcio):

Solicitou que a Sra. Michelle que envie o “esclarecimento 5” por escrito (e-mail).

Sandro Pando (Consórcio AC&A/OTZ)

7. Resumindo as considerações referente à autodeclaração e ao que poderá ser aceito como comprovação/atestados de experiências, pergunta-se: Serão permitidas as declarações das empresas (empregadoras) em favor dos profissionais que compõem suas equipes?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim, é permitido. A autodeclaração refere-se a mera apresentação do currículo, assinado pelo próprio profissional, em que descreve suas experiências.

Carlos Albuquerque (Consórcio Quadrante/Prosul/Stcp)

8. Com relação ao quesito experiência, sendo que, a comprovação deverá ser do tempo de experiência nas atividades demonstrada no currículo e não o tempo de formado, relata-se: Ao participar de outros processos do BID, lhe foi requisitado que não fosse considerado a experiência quando uma estivesse sobreposta a outra. A exemplo: projetos, em que se trabalha em vários simultaneamente. Neste caso, poderá listar a quantidade de projetos, mas estes estarem defasados de início de fim, e em determinado momento tem-se uma sobreposição, que deverá ser desconsiderada. Pergunta-se: Esse entendimento está correto?

Resposta da Comissão (Paulo):
Sim, está correto.

Cláudia Assae Takenaka (Consórcio Tpf/Pentágono)

9. Ainda sobre os atestados, essa documentação, em outros processos foram apresentados sem autenticação. No referido processo licitatório, quanto à definição da comissão e do BID, haverá ou não a necessidade de autenticação?

Resposta da Comissão (Paulo):

Não é necessária a autenticação. Apresentar somente cópias.

Considerações e entendimentos da comissão (Márcio):

O entendimento da comissão, quanto ao questionamento “7”, sobre as declarações, estas devem ser fornecidas pela empresa contratante do serviço, e não pela contratada (empregadora do profissional que executou o serviço)

Gabriel Caetano Pereira da Silva (Consórcio Nippon koei/Ecr/Agência E)

10. Para a situação de um trabalho em andamento, será aceito o contrato do serviço, que ainda não tem atestado ou declaração?

Resposta da Comissão (Todos):

Sim, considera-se o contrato. No entanto admite-se apenas o período executado, ou seja, o realizado até o momento de sua apresentação, desconsiderando assim o período remanescente até o final do contrato.

Carlos Albuquerque (Consórcio Quadrante/Prosul/Stcp)

11. Retomando o assunto autodeclaração ou declaração pela empresa. Conforme relatado anteriormente por outro participante, muitas vezes as empresas registram nas declarações das experiências as Art's dos profissionais maiores e acabam não observando o pessoal de apoio. Uma declaração emitida pela empresa contratada e devidamente validada, e ao final desta ter a anuência por parte da contratante, seria válida?

Resposta da Comissão (Paulo e demais membros):

Sim, pois o atestado seria chancelado pelo contratante. Desta forma não configura autodeclaração.

Sandro Pando (Consórcio AC&A/OTZ)

12. No questionamento (7) anterior do referido, o entendimento foi de que, seria válida a declaração emitida pela empresa proponente em favor do profissional que a mesma apresentará, e que fez parte da equipe em outro contrato. Porém no questionamento

“11”, a resposta observa o fato de que essa declaração deverá ser referendada pela empresa contratante do serviço.

Resposta da Comissão (Paulo):
Correto.

Gabriel Caetano Pereira da Silva (Consórcio Nippon koei/Ecr/Agência E)

13. Quando se fala em experiência na região, o edital considera 5% deste quesito para cada profissional. Como devemos entender como região, Curitiba, Paraná ou local exato da execução da obra?

Resposta da Comissão (Paulo):
Experiência no Brasil.

Nicolas Ramullo (Consórcio AC&A/OTZ)

14. Gostaria de consultar se as equipes para contratação devem ser 7 mais 1 permanente em todo o contrato? E se essas equipes podem ser os mesmos para os diferentes lotes?

Resposta da Comissão (Marcio):

Sim. A equipe fixa, a de escritório, e mais as equipes que irão trabalhar nas obras (são 7 rotas)

15. Poderá ser os mesmos em algum dos casos ou terá que ser todos diferentes?

Resposta da Comissão (Marcio):

O cronograma é sobreposto, logo deverá ser equipes específicas para cada lote.

Gabriel Caetano Pereira da Silva (Consórcio Nippon koei/Ecr/Agência E)

16. Na página 34, o item “(iv) Adequação do programa de transferência (treinamento) de conhecimento”, destaca-se 3 subitens com pontuações zero. Gostaria de saber se é para apresentar e não terá pontuação ou não precisa apresentar, não é aplicável?

Resposta da Comissão (Todos):

Ocorre que, para a devida adequação aos contratos dos bancos multilaterais, muitas vezes os editais contêm componentes que não se aplica para execução do serviço solicitado no edital. De modo que o referido critério não será pontuado e/ou aplicado como critério valorativo de nota no edital.

Michelle Montanhini (Consórcio Esteio/Nova Engevix)

17. O cronograma que está apresentado, quanto a previsão do início das obras, está mantido ou existe alguma adequação, em função do andamento dos projetos?

Resposta da Comissão (Paulo):

Não existe nenhuma adequação. Mantem-se o cronograma descrito no edital. Eventuais mudanças somente ao longo da execução da supervisão que ficará determinada.

Considerações da comissão (Paulo):

A intensão é realizar a contratação o quanto antes, para que a supervisora e sua equipe tome conhecimento o máximo possível não apenas do campo, mas também dos projetos e toda a documentação. Portanto, a probabilidade de alteração dar-se-á durante a execução.

18.Então aquela equipe fixa, a mobilização prevista dela está coerente no cronograma?

Resposta da Comissão (Paulo):

Isso mesmo.

19.Em relação a proposta de preços, foram apresentadas as planilhas que quantificam as equipes por lotes. Pensando na elaboração de forma clara desta proposta e para fins de medições futuras, estas planilhas deverão ser apresentadas ou somente as do modelo do BID, que relaciona mão de obra e reembolsáveis? Tendo em vista que, nas referidas planilhas não é claro a classificação de alguns itens, como: laboratório, veículos, mobiliários, aluguel de escritório, e etc., estes deverão sempre no campo reembolsável?

Resposta da Comissão (Paulo):

Terá que apresentar os dois modelos de planilhas, os de origem da comissão, separadas por obra (inserida no TR do edital) e os modelos dos editais do BID. Ressaltando, dentro do contexto de elaboração da proposta financeira, a importância da correta elaboração da “Carta de apresentação da proposta”, pois será o documento apresentado para oficializar a oferta do valor proposto.

Considerações da comissão (Paulo):

Para efeitos de elaboração da proposta financeira, os participantes deverão atentar-se aos quadros de itens e quantidades para que não haja inconstâncias, a exemplo: omissão de itens (verificado quando comparado ao solicitado no edital), pois para efeitos de avaliações, tudo que está descrito deverá ser pontuado e bonificado. Desta forma, avalia-se que pelo preço apresentado na proposta será entregue todos os itens previstos no TR do edital. Portanto as planilhas foram elaboradas para um melhor entendimento quanto ao detalhamento destes itens. Não excluindo a obrigatoriedade do preenchimento dos “Formulários” solicitados no edital, que tratam de forma resumida as despesas (FIN-3 remuneração e FIN-4 reembolsáveis). Explicando os reembolsáveis, entende-se como os itens extras, os não previstas nas planilhas do TR, a exemplo: a contratação de um laudo necessário de apoio, diárias e/ou despesas qualquer questão que seja reembolsável a partir dos preços que não estão inclusos nas planilhas de pagamento.

Para termos de pagamento, logo que o contrato for firmado entre as partes, o primeiro ato a ser praticado pela contratada é definir junto com o contratante a planilha de medição e adequação do plano oficial, bem como o cronograma que está totalmente aceito pela empresa ganhadora.

- 20.** Baseado na resposta anterior, em que trata da definição do que são as despesas reembolsáveis, gostaria de saber se os itens mencionados nas planilhas do TR, que não configuram como remuneração, e tão pouco como os itens extras já citados, poderão ser alocados no “FIN-4 (reembolsáveis)”, já que não há um campo e/ou formulário específico para aqueles itens?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim. Esse é o formato que todos estão utilizando e está sendo considerado pela comissão. Somado a isto, pede-se que, adicionalmente sejam preenchidas as planilhas fornecidas no TR.

Considerações (Marcio):

A comissão pede que seja respeitado o que está sendo solicitado nas planilhas, sem propor alterações de referências, unidades e/ou quantidades, pois na avaliação gera desconformidade entre as propostas, podendo resultar até em uma possível desclassificação. A referência é a especificação que colocamos nas planilhas, assim como as quantidades e as unidades de medida, estes devem balizar a formulação da proposta, de forma que todas fiquem iguais.

Carlos Albuquerque (Consórcio Quadrante/Prosul/Stcp)

- 21.** Resumindo o entendimento: no exposto anterior, usa-se a expressão “devem” para informar que os participantes usem as planilhas do TR para elaborar as propostas de preço. Porém o entendimento é de que, no contexto geral é de cunho obrigatório esse formato. Sendo assim, quando apresentadas, as propostas serão igualmente analisadas, tendo em vista padronização da elaboração. Uma vez realizada a precificação das planilhas, surge a compatibilização que o BID propõe entre a equipe que consta nos TEC's. Faz-se um plano de trabalho, com um quantitativo de pessoas que será referenciado com base nas planilhas do TR. Portanto entende-se que, independente do ritmo ou formato de disponibilização dos profissionais de cada equipe, não há o que se falar quanto a alterações no quantitativo, já que estão definidas nas planilhas do TR. Logo, haverá uma compatibilização entre, plano de trabalho, planilhas do TR e os quantitativos do FIN-3, assim como o FIN-4 (reembolsáveis) fará essa mesma compatibilização com as planilhas.

Está correto o entendimento?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim. É para utilizar, bem como seguir o que dispõem as planilhas do TR para montagem das propostas, pois as mesmas foram elaboradas para um melhor entendimento dos itens solicitados.

Considerações (Marcio):

Quando falamos – preferencialmente – é por entender que as empresas e/ou consórcios tem a possibilidade de reavaliar quantidades e/ou custos de alguns itens, exemplo: computador. Se a empresa já possuir este item, ele vai colocar na proposta, porém não irá colocar nos custos da proposta. O importante exposto, a ser seguido, é que existe uma planilha de mão de obra e uma de requisitos necessários para executar esse contrato, e estes deverão ser respeitados nas propostas para evitar eventuais discussões. Cada empresa apresentará seus custos e a partir disso que serão realizadas as devidas avaliações.

Carlos Albuquerque (Consórcio Quadrante/Prosul/Stcp)

22. Diante do exposto, entendo que todos os itens das planilhas do TR deverão ser lançados nas propostas, mesmo que os custos de alguns itens sejam zerados ou apenas lançados os custos de operações dos itens, por fazerem parte do patrimônio da empresa. Exemplo: Veículo próprio da empresa, em que não há valores quanto a locação, porém há custos com combustível. Esse entendimento está correto?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim, está correto.

23. Na página 33 do edital, Seção III - folha de dados, a IAC 21.1 que traz o sistema de pontuação dos critérios e subcritérios. O item (i) diz: “*Experiência específica das Empresas de Consultoria relevantes para as tarefas: Total de pontos para o critério (i) 10*”. Quais tarefas devemos apresentar para obtermos o total desses 10 pontos?

Resposta da Comissão (Todos):

São as experiências em infraestruturas viárias e de transporte, o que trata o escopo da licitação.

24. Não seria mais fácil e mais claro para todos os participantes, que a comissão envie uma circular especificando quais os pontos e/ou tópicos exatos a serem cumpridos para obtenção da pontuação mencionada no questionamento 23?

Resposta da Comissão (Marcio):

Ao realizar essa especificação, estaremos cerceando a competitividade. O que estiver dentro do escopo “infraestrutura viária urbana e transporte urbano”, é válido. Se especificarmos que tipo de experiência dentro desse arcabouço, pode ocorrer um impedimento da participação de algum concorrente que relacionou atividades que não

estejam descritas, porém dentro do escopo. Desta forma, serão analisadas e consideradas todas as atividades que atenda ao escopo já mencionado anteriormente.

Clever Neves (Nova Engevix)

25. É correto interpretar que, a régua da pontuação “10”, referenciada nos questionamentos 23 e 24, será puxada pelo maior número de experiências apresentadas? Quando comparadas as empresas, quem obteria a maior nota seria quem apresentasse o maior número de experiências?

Resposta da Comissão (Marcio):

Um maior número de experiência valerá para um eventual empate. Por isso é importante apresentar um maior número de experiência, pois na contabilização das notas terá um peso maior, em caso de empate.

Considerações (Paulo):

Nesse quesito da experiência, procurar sempre adequar e entender que, melhor pontuará aquela supervisão de obras tenha similaridade com o que se pretende no projeto. Logo, uma supervisão na área urbana será melhor pontuada do que uma supervisão na área rodoviária, face as relações que teremos sobre tudo, das interferências, e também das questões sociais que estão envolvidas no futuro projeto, no trato com essas questões. Portanto, a adequação ao escopo da licitação é muito importante, para que a análise dessa qualificação seja bem pontuada.

Gabriel Caetano Pereira da Silva (Consórcio Nippon koei/Ecr/Agência E)

26. Anteriormente ficou esclarecido que terão o mesmo peso as experiências apresentadas, tanto em supervisões quando em projetos, para pontuação da equipe. Porém, baseado nas considerações feitas no questionamento “25”, entende-se que, para avaliação das experiências das empresas as supervisões serão mais relevantes, terá um peso maior, sendo um critério de desempate. Exemplo: uma empresa que apresente 10 supervisões e outra que apresente 5 supervisões e 5 projetos, a primeira estaria mais qualificada. Está correto?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim. Trata-se de uma análise qualitativa, mas sempre adequada ao objeto da licitação.

27. Observei que não há informações a respeito de limite de páginas para elaboração das propostas? A exemplo TEC-4. É de livre uso?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim. Não tem limite estipulado.

28. Como esclarecido, não há limite de páginas para elaboração das propostas. Na proposta de preço foi solicitado um balizamento na apresentação dos itens, tornando-as similares, com isso torna a avaliação mais clara e rápida. Porém na proposta escrita (técnica), quando não há limite de páginas, poderá ocorrer uma discrepância muito grande de

conteúdo de uma empresa para outra. No meu entendimento, essa situação pode acarretar uma dificuldade nas análises das propostas.

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim. De fato, dificulta. No entanto, a comissão já tem experiência nos processos licitatórios. E como método, procura filtrar as questões importantes e balizam as demais para realizar as devidas avaliações.

Michelle Montanhini (Consórcio Esteio/Nova Engevix)

29. Para o item da experiência da empresa, no TEC-2B, temos que apresentar a comprovação por atestado?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim.

30. No TEC-4, item 2, fala sobre metodologia e plano de trabalho, considerando que existem algumas coisas de projetos, então a parte de conhecimento do problema ou outra situação a ser avaliada, o IPPU/UTAG tem algum critério de avaliação? Porque esse formulário fala da pontuação do plano de trabalho e organização. Se existe dentro dessa pontuação (projetos), um item conhecimento do problema, conhecimento da região local, dos projetos em desenvolvimento, se esse item também entra como critério de pontuação. Para a elaboração do TEC-4, como ficaria?

Resposta da Comissão (Todos):

O edital é bem específico, a regionalidade é no âmbito nacional.

Considerações (Paulo):

Complementando, esperamos que, sobretudo no plano de trabalho e nas declarações da sua organização, que as empresas se atenham ao caso específico do nosso projeto, nesse caso terá devida aderência. Não temos aqui nenhuma obrigação, no sentido das outras modelagens de licitações, da visita local e do atestado de visita, todas essas questões ficam a cargo dos proponentes. Porém entendo para a análise do plano de trabalho e da proposta é preciso estar aderente, que esteja coerente com o que o projeto solicita.

Sandro Pando (Consórcio AC&A/OTZ)

31. Com relação a formalização das assinaturas, gostaria de saber se será permitida a assinatura digital nas propostas, tendo em vista que o Consórcio é internacional e a empresa líder ser de fora do Brasil?

Resposta da Comissão (Paulo):

Sim.

Cláudia Assae Takenaka (Consórcio Tpf/Pentágono)

32. Em relação à equipe, são pontuados 5 profissionais, porém no TR estão especificados o topógrafo e o laboratorista. Para esses profissionais também deverão ser entregues currículos e documentos ou apenas os dos pontuáveis?

Resposta da Comissão (Paulo):

Não. Está previsto no edital apenas a comprovação para os profissionais pontuáveis.

Sugestão:

Sandro Pando (Consórcio AC&A/OTZ)

Na SDP, página 33 do edital, Seção III - folha de dados, a IAC 21.1 que traz o sistema de pontuação dos critérios e subcritérios. O item (i) diz: "*Experiência específica das Empresas de Consultoria relevantes para as tarefas: Total de pontos para o critério (i) 10*". O referido não especifica subcritérios. Embora esclarecido anteriormente que, para esse critério será utilizado como peso de desempate quem apresentar maior número de supervisão, gostaria de sugerir a adoção de subcritérios para ter uma métrica, objetivando uma avaliação mais assertiva na classificação das empresas, tendo em vista o real seguimento ao que discorre o edital, segue exemplo de sugestão:

Critério e subcritério:

- (i) *Experiência específica das Empresas de Consultoria relevantes para as tarefas: Total de pontos para o critério (i) 10*
 - a) De 1 a 3 experiências: X pontos
 - b) De 3 a 5 experiências: X pontos...

Essa sugestão seria para uma SDP futura. A adoção desses subcritérios deixaria claro para todos e sejam avaliados igualmente.

Resposta da Sugestão:

Comissão (Paulo)

Agradecemos a opinião. Avaliaremos a possibilidade para a próxima SDP. Embora já tenhamos realizado alguns processos aos moldes da corrente SDP, não identificamos nenhuma dificuldade por parte das empresas participantes.

Solicitação da Comissão (Josiel):

Solicitou que as propostas físicas não sejam encadernadas no formato espiral, pois dificulta a instrução do processo, bem como a digitalização para arquivos e prestação de conta juntos aos órgãos responsáveis.



UTAG
Unidade Técnico
Administrativa de
Gerenciamento



CURITIBA

Solicitação dos Consultores:

Solicitaram a disponibilização das planilhas em Excel que constam no termo de referência para facilitar a elaboração das mesmas dentro das propostas.

Conforme registrado em Ata e na gravação da reunião virtual, participaram dessa Reunião de Esclarecimentos:

PAULO ROBERTO SOCHER

Presidente da Comissão

NEI CELSO BOFF

Membro da Comissão

JOSIEL MOCELIN CECCON

Membro da Comissão

MARCIO A. DE TOLEDO TEIXEIRA

Membro da Comissão

CONSÓRCIO ESTEIO / NOVA ENGEVIX

CLEVE NEVES e MICHELLE MONTANHINI

CONSÓRCIO QUANTA / SETEC / CEMOSA

ANDRESSA ROCHA e PAULO BRUNSTEIN

CONSÓRCIO TPF / PENTÁGONO

CLÁUDIA ASSAE TAKENAKA

CONSÓRCIO NIPPON KOEI / ECR / AGÊNCIA E

NATHALIA SILVA SCHMUZIGER, AUDREY EMY HIGASHITANI, MARIA DO CARMO BUENO DE CASTRO SETTI e GABRIEL CAETANO PEREIRA DA SILVA

CONSÓRCIO LBR / MODERA / TECON

ALDAIR ALVES DA SILVA

CONSÓRCIO AC&A / OTZ

NICOLÁS RAMULLO e SANDRO PANDO

CONSÓRCIO QUADRANTE / VIAPONTE / PROSUL / STCP

JULIANA KREISCHE e CARLOS ALBUQUERQUE